

DE : CPL
E-MAIL - cpl@deso-se.com.br

DATA: 09/07/18

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 026/2017

PUBLICADO NO SITE DA DESO
(www.deso-se.com.br)

Informamos que, após análise das Propostas Comerciais das licitantes **CONSTRUTORA A GASPAR S/A, CONSTRUTORA ARTEC S/A, CONSTRUTORA CELI LTDA, HECA – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, MRM CONSTRUTORA LTDA, OGEL – OBRAS GERAIS EIRELI e SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, referente ao processo licitatório supracitado, informamos o resultado a seguir:

1) Durante a Análise dos Documentos da Proposta Comercial verificou-se que a licitante **CONSTRUTORA A GASPAR S/A** apresentou um BDI de 24,84% para as planilhas de execução dos serviços, entretanto nota-se que a licitante utilizou, na composição do BDI, um percentual de 0,00% para o ISS. A licitante também não apresentou o cronograma físico-financeiro do empreendimento em sua totalidade, tendo em vista que nos documentos consta apenas a primeira página do mesmo, não cumprindo o **item 9.3, alínea h)**, do Edital em sua totalidade. Conforme prevê o **item 10.2 do Edital**, o valor da proposta da licitante **CONSTRUTORA A GASPAR S/A** foi retificado de R\$ 37.597.564,78 para **R\$ 37.597.565,36**. Verificou-se também que a licitante **CONSTRUTORA A GASPAR S/A** apresentou os itens descritos a seguir, em sua planilha orçamentária, com preço unitário zerado: Montagem de Materiais Hidráulicos para Drenagem e Extravasão dos Tanques; Confecção e instalação de escada de marinho h=11,65m com guarda-corpo h=10,80m, em aço, l=40cm, executadas em barra chata 2 1/2"x5/16" e degraus em barra redonda 3/4", espaçadas a cada 30cm e proteção em barra chatas 2"x3/16"; Transporte com caminhão basculante 6m3 em rodovia com leito natural, dmt 600 a 800m; Transporte de tubos de pvc dn 300; Transporte de tubos de pvc dn 400. Também apresentou em sua planilha orçamentária o item "Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 100 mm, para rede de agua (nbr 7665)" com custo unitário acima do custo unitário expresso na planilha fornecida pela DESO, descumprindo portanto o **item 9.3, alínea b)** (primeira marcação), do Edital.

2) Durante a Análise dos Documentos da Proposta Comercial verificou-se que a licitante **OGEL – OBRAS GERAIS EIRELI** apresentou BDI de 24,84%, para as planilhas de execução dos serviços, entretanto foi utilizado, na composição do mesmo, um percentual de ISS de 2,5%. A licitante também não indicou em sua proposta a opção de caução para garantia do Contrato, conforme determina o **item 9.3.2** do Edital.

3) Durante a Análise das Planilhas Orçamentárias o valor global da proposta da licitante **CONSTRUTORA CELI LTDA** foi retificado de R\$ 36.499.995,32 para **R\$ 36.499.995,37**, em conformidade com o **item 10.2 do Edital**.

4) Durante a Análise das Planilhas, foi verificado que a licitante **SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou os seguintes itens com mesma descrição e preços

unitários diferentes: Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m; Caixa para registro, tipo I, para diâmetros de 50 a 100mm; Caixa para ventosas em adutoras c/ DN 350 a 500mm; Locação de rede de drenagem; Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.05m e rej. arg. cimento e areia 1:3; Sondagem de Redes e Peças Localizadas (cavas) em Ruas com Pavimentação Asfáltica sobre Paralelepípedos; Sondagem de Redes e Peças Localizadas (cavas) em Ruas com Pavimentação em Paralelepípedos. Diante das ocorrências apresentadas no item 8) deste relatório, e com base no **item 9.3, alínea b)**, sexta marcação, o valor global da proposta da licitante **SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** foi alterado de R\$ 34.264.760,81 para **R\$ 34.262.248,97**.

5) Diante das observações 1 e 2 deste Relatório, e com fulcro nos itens 9.4.1 e 10.5 do Edital que rege esta licitação, as licitantes **CONSTRUTORA A GASPAR S/A** e **OGEL – OBRAS GERAIS EIRELI**, foram **DESCCLASSIFICADAS** do certame.

6) Após análise a comissão julga que as licitantes: **MRM CONSTRUTORA LTDA**; **HECA – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**; **CONSTRUTORA ARTEC S/A**; **SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**; **CONSTRUTORA CELI LTDA**; foram consideradas **CLASSIFICADAS** tendo a empresa **MRM CONSTRUTORA LTDA** apresentado o menor preço global de **R\$ 32.326.016,44 (trinta e dois milhões, trezentos e vinte seis mil, dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**

Fica aberto, desde já, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a esse resultado.

Atenciosamente,


PATRICIA COSTA SANTANA
Presidente em Exercício da CPL - DESO